

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

**ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO**

**EDITAL DOS LEILÕES
Nº 07/2016 E Nº 08/2016 – ANTAQ**

SÃO PAULO, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DO LEILÃO	5
ESCLARECIMENTOS AO MANUAL	5
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS	6
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROONENTE.....	6
COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA	7
CAPÍTULO 2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	8
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
REPRESENTAÇÃO	9
LOCAL, DATA E HORA.....	10
1º VOLUME.....	10
ANÁLISE DO 1º VOLUME.....	11
2º VOLUME.....	11
3º VOLUME.....	12
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA	17
MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS	17
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS	17
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	19
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	19
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO-GARANTIA.....	20
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	22
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES	24
PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	24
ARRENDAMENTOS	24
LOCAL, DIA E HORA.....	24
REPRESENTAÇÃO	24
PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO	25
DINÂMICA DA SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES	25
1. PROPOSTAS ESCRITAS	25
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	25
2. PROPOSTAS À VIVA-VOZ.....	25
EMPATE.....	26
RESULTADO FINAL	26
RATIFICAÇÃO	26

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA.....	28
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO	28
ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA	28

INTRODUÇÃO

Este **Manual De Procedimentos Do Leilão** possui caráter informativo e complementar aos **Editais**. Apresenta instruções sobre as etapas do **Leilão** para a celebração de **Contrato de Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de **Porto Organizado**.

A **BM&FBOVESPA** reportará à **ANTAQ** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais competem apenas e tão somente à **ANTAQ**.

A **BM&FBOVESPA** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **ANTAQ**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou **Adjudicatários** do objeto do **Leilão**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

A **BM&FBOVESPA** atua como assessora da **ANTAQ** no recebimento, manutenção, devolução e suporte à execução das **Garantias De Proposta** relacionadas ao **Leilão**. Sendo que sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao **Leilão**, tais como: suporte à modelagem da dinâmica; análise de **Edital**; elaboração do **Manual De Procedimentos Do Leilão**; fornecimento de recursos e espaços para sessões de recebimento e **Sessão Pública Dos Leilões**; fornecimento de espaços e necessidades para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a **Proponentes** quanto a **Garantias De Proposta** e **Sessão Pública Dos Leilões**; suporte à análise de **Garantias De Proposta** e de **Documentos De Habilitação**; gestão e devolução de **Garantias De Proposta**; suporte à execução e liquidação das **Garantias De Proposta**, quando solicitado pela **ANTAQ**; publicação dos **Editais** e do **Manual De Procedimentos Do Leilão** no *site* da **BM&FBOVESPA** e constante reporte de sua atuação à **ANTAQ**.

Em contrapartida, não compete à **BM&FBOVESPA** atuar em atividades fundamentais à realização do **Leilão**, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da administração pública ou no presente **Leilão**, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **ANTAQ**, tais como: participação de **Proponentes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações de cronograma ou prazos; devolução de **Garantias De Proposta** na modalidade caução em dinheiro; garantias de execução do contrato e disponibilização de documentação para a consulta de interessados.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as dos **Editais**, prevalecerá o disposto nos **Editais**.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste **Manual De Procedimentos Do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Editais** em seu Capítulo I - Seção I (Das Definições). Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual De Procedimentos Do Leilão** não substitui ou invalida os termos adotados pelos **Editais**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão disponibilizados conforme preâmbulo e sessão III dos **Editais**.

Este **Manual De Procedimentos Do Leilão** poderá ser obtido no *site* da **ANTAQ**, www.antaq.gov.br, e no *site* da **BM&FBOVESPA**, www.bmfbovespa.com.br, em “Serviços” / “Leilões” / “Leilões Especiais”.

ESCLARECIMENTOS AO MANUAL

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas sobre as **Garantias De Proposta** e **Sessão Pública Dos Leilões** descritas neste **Manual De Procedimentos Do Leilão** pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br, sendo que as dúvidas respondidas pela **BM&FBOVESPA** não são vinculantes, possuindo apenas caráter de orientação.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS CREDENCIADAS

As **Proponentes** devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em etapas junto à **BM&FBOVESPA** e, caso aquela seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração da **BM&FBOVESPA**.

Somente podem representar **Proponentes**, **Corretoras Credenciadas** autorizadas a operar na **BM&FBOVESPA**. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da **BM&FBOVESPA** (www.bmfbovespa.com.br), em “Participantes” / “Participantes de Negociação” / “Lista Completa”.

Cada **Corretora Credenciada** poderá representar somente uma **Proponente** ou **Consórcio** no **Leilão**. E cada **Proponente** ou **Consórcio** somente poderá ser representado por uma única **Corretora Credenciada**.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a **Proponente** que vier a participar do **Leilão** deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**, assinado por **Representantes Legais** da **Proponente** e da **Corretora Credenciada**, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a **Proponente** e a **Corretora Credenciada** são apresentadas no **Anexo A** deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**. O contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que estas não eximam as partes de suas obrigações descritas em **Edital**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a **Corretora Credenciada**; ou
- contratos individuais entre cada consorciado e a **Corretora Credenciada**;
- entre a consorciada líder e a **Corretora Credenciada**, nos termos da outorga de poderes à líder do **Consórcio** conforme item 15.2.2.2.

Ou seja, a assinatura deste contrato de intermediação dependerá de quem detém os poderes de representação do **Consórcio**.

O momento e a forma de apresentação desse documento serão descritos no Capítulo 2, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

A **Corretora Credenciada** que representar uma **Proponente** junto à **BM&FBOVESPA** para o **Leilão** deve manifestar formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração da **BM&FBOVESPA**, em documento conforme ANEXO B deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**, assinado por representante da **Corretora Credenciada**, por duas testemunhas, devendo possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

O momento e a forma de apresentação desse documento será descrita no Capítulo 2, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

CAPÍTULO 2

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Capítulo V – DAS ETAPAS DO LEILÃO dos **Editais**, devem ser entregues 03 volumes de documentos:

- 1º volume – Declarações preliminares, documentos de representação e **Garantia De Proposta**;
- 2º volume – Proposta pelo **Arrendamento**; e
- 3º volume – **Documentos De Habilitação**.

Todos os volumes devem ser entregues em 03 vias, conforme item 20.1 dos **Editais** explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” a seguir.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 dos **Editais**;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se proponente estrangeira, conforme item 7.2 dos **Editais**;
- Seguindo os modelos constantes nos **Editais**, **Anexos** e **Apêndices**, se aplicável, conforme item 7.3 dos **Editais**;
- Contendo assinatura de pelo menos 1 (um) Representante **Credenciado**, em todas as declarações e documentos, conforme item 15.3 dos **Editais**;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, conforme item 13.1 dos **Editais**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, conforme itens 7.8 e 20.4 dos **Editais**;
- Em forma legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.3.1 dos **Editais**;
- Contendo todos documentos rubricadas por 1 (um) **Representante Credenciado**, conforme item 13.1 dos **Editais**;
- Contendo certidões válidas na data de entrega, sendo considerado o prazo de validade expresso nos documentos emitidos em até 90 dias corridos anteriores à data de entrega, conforme item 13.1.1 dos **Editais**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, figuras ou similares, se houver, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas da via, conforme item 20.3.1 dos **Editais**;
- De modo que conste, ao final de cada via, um termo de encerramento, indicando o número total de páginas apresentadas, conforme item 20.3.1 dos **Editais**;
- Em 03 vias idênticas, encadernadas separadamente, com subtítulos “1ª Via”, “2ª Via” e “3ª Via”, conforme itens 20.1, 20.3 e 20.3.1 dos **Editais**;

- Contendo rubrica de um dos **Representantes Credenciados** sobre o lacre de cada um dos volumes, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora, conforme item 20.6 dos **Editais**; e
- De forma a constar em cada volume a seguinte identificação no exterior, conforme itens 20.2 e 20.3 dos **Editais**.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio dos Representantes da **Corretora Credenciada** da **Proponente**.

No ato de entrega da documentação, o Representante da **Corretora Credenciada** deverá fornecer documentos que comprovem seus poderes necessários de representação da **Corretora Credenciada**, sendo esses retidos no momento da entrega, apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à BM&FBOVESPA não esteja atualizado.

Nos atos a serem praticados por Representante da **Corretora Credenciada**, conforme item 15.6 dos **Editais**, deverá ser fornecida documentação para a comprovação dos poderes necessários de representação, apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **BM&FBOVESPA** não esteja atualizado.

No momento da apresentação dos documentos, os Representantes da **Corretora Credenciada** da **Proponente** deverão assinar juntamente com a **BM&FBOVESPA** o protocolo de recebimento em duas vias. A cada um caberá uma via do documento.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue presencialmente, na **Data De Recebimento Dos Envelopes**, conforme descrito em cronograma, das 10h00 às 13h00, à:

BM&FBOVESPA

Rua XV de Novembro, nº 275

Centro, São Paulo, SP, Brasil

1º VOLUME

A PROPONENTE deverá apresentar no 1º volume:

- Declaração de ciência dos termos dos **Editais** e ausência de impedimento de participação no **Leilão**, conforme item 14.1.1 e 14.1.2 e modelo 10 dos **Editais**;
- Declaração de inexistência de processo falimentar, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, ou regime de insolvência, conforme item 14.1.3 e modelo 11 dos **Editais**;
- Declaração de regularidade ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme item 14.1.4 e modelo 14 dos **Editais**;
- Procuração do **Representante Credenciado** com firmas reconhecidas, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme item 15.2.1 e modelo 2 dos **Editais**;
 - Se **Consórcio**, procuração outorgada pela **Empresa Líder Do Consórcio**, conforme item 15.2.2 e 15.2.2.1 e modelo 3 dos **Editais**;
 - Se estrangeira, conforme item 15.2.2.4 e modelo 4 dos **Editais**;
- Se **Consórcio**, procurações dos consorciados à empresa líder do **Consórcio** com firmas reconhecidas, acompanhadas dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme item 15.2.2.2 e 15.2.2.3 e modelo 3 dos **Editais**;
- Se estrangeira, instrumento de mandato que outorgue poderes a representante residente e domiciliado no Brasil, registrado em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme item 15.2.2.4 dos **Editais**;
- Contrato de intermediação entre **Corretora Credenciada** e **Proponente**, conforme item 15.7 dos **Editais** e Anexo A do **Manual De Procedimentos Do Leilão**;
- Compromisso de Pagamento de Remuneração da BM&FBOVESPA, conforme item 16.3.6 dos **Editais** e Anexo B do **Manual De Procedimentos Do Leilão**; e
- Carta de apresentação da **Garantia De Proposta**, conforme modelo 5 dos **Editais**;
- **Garantia de Proposta**, conforme instruções dos **Editais** e do Capítulo 3 deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

ANÁLISE DO 1º VOLUME

Esgotado o prazo para a apresentação da documentação, ocorrerá a análise do 1º volume.

A análise será realizada em conjunto pela **Comissão Especial De Licitação** e pela **BM&FBOVESPA**, mas a decisão compete apenas e tão somente à **Comissão Especial De Licitação**.

Caberá à **Comissão Especial De Licitação** a decisão final sobre a aceitação de cada **Proponente** para participação no **Leilão**.

Após a devida verificação dos documentos e das **Garantias De Proposta** apresentadas, a **BM&FBOVESPA** informará à **Comissão Especial De Licitação** o atendimento ou não aos requisitos dos **Editais**.

O resultado da análise será divulgado pela **Comissão Especial De Licitação** em data prevista no cronograma.

2º VOLUME

A **Proponente** deverá apresentar no 2º volume:

- Apresentação de proposta pelo **Arrendamento**, conforme modelo do Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento dos **Editais**; e
- Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Modelo 8 dos **Editais**.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta nos **Editais**.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS PROPONENTES	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme Modelo 9 dos Editais . Item 18.1 dos Editais .	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial, da vara cível do domicílio; ou Certidão das varas cíveis dos domicílios. Havendo ação judicial, apresentar certidão narrativa do feito. Item 19.7 dos Editais . Certidão negativa de pedido de falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada. Havendo ação judicial, apresentar certidão narrativa do feito. Item 19.7.1 dos Editais .	Inscrição no CNPJ. Item 19.11.1 dos Editais .	Compromisso de pré-qualificação como operador portuário ou de contratação de operador portuário pré-qualificado, conforme Modelo 19 dos Editais .

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
<p>Contrato ou Estatuto social, registrado. Item 19.1.1 dos Editais.</p>	<p>Certidão dos cartórios distribuidores. Item 19.7.1 dos Editais.</p> <p>Certidão expedida pelo Distribuidor das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca em que a empresa está sediada. Item 19.7.2 dos Editais</p>	<p>Regularidade perante o FGTS. Item 19.11.2 dos Editais.</p>	<p>Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Modelos 15 ou 16 dos Editais. Item 5.3 dos Editais.</p>
<p>Comprovação dos representantes legais (diretoria e conselho de administração) em exercício, registrada. Item 19.1.1 dos Editais.</p>	<p>Declaração de capacidade financeira, inclusive das consorciadas, se aplicável. Item 19.10, Modelo 13 dos Editais.</p>	<p>Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 19.11.3 dos Editais.</p>	
<p>Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro. Item 19.1.2 dos Editais.</p>		<p>Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio. Item 19.11.4 dos Editais.</p>	
<p>Estrutura societária, participações no capital, acordos de sócios e acionistas ou declaração de inexistência. Item 19.1.3 dos Editais.</p>		<p>Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.12 dos Editais.</p>	
<p>Se consórcio, compromisso de constituição de consórcio. Item 19.2 dos Editais.</p>			

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações dos itens 10.1 a 10.6, 18.2, 19.5 e 19.6 dos **Editais**.

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
ESTRANGEIRA	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Declaração de equivalência de documentos; ou de inexistência de documento equivalente e declaração de inexistência de débitos tributários e trabalhistas. Itens 10.2 e Modelo 17; ou 10.4 e Modelo 18 dos Editais .			
	Se pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, se aplicável. Item 19.5 dos Editais .			
	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática. Item 19.6 e Modelo 12 dos Editais .			
	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Procuração que comprove a representação legal no Brasil. Item 19.6 dos Editais e Modelo 4.			

PROponentes FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Registro do fundo na CVM. Item 19.4.2 dos Editais .	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial, da vara cível da sede, da Administradora e da Gestora do fundo; e Certidão dos cartórios distribuidores. Item 19.8 dos Editais . Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo. Item 19.9 dos Editais .		
	Regulamento do fundo e posteriores alterações, com certidão de registro em cartório de títulos e documentos. Itens 19.4.3 e 19.4.4 dos Editais .			
	Registro perante a CVM do Administrador, e do Gestor se aplicável. Item 19.4.5 dos Editais .			
	Comprovação da autorização de participação do fundo na licitação. Item 19.4.6 dos Editais .			
	Ata de eleição do administrador e procuração com poderes especiais. Item 19.4.7 dos Editais .			

PROponentes ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovação de autorização expressa e específica quanto a constituição e funcionamento, pelo órgão fiscalizador competente. Item 19.3 dos Editais.	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 19.8 dos Editais.		

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

A **Garantia De Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **Caução em Dinheiro:** Depósito em favor da **ANTAQ**, em conta na Caixa Econômica Federal (CEF);
- **Seguro-Garantia:** Apólice emitida por entidade capacitada, de acordo com os critérios estabelecidos no Modelo 6 dos **Editais**;
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por entidade capacitada, de acordo com os critérios estabelecidos no Modelo 7 dos **Editais**; e
- **Títulos da Dívida Pública:** Aporte eletrônico realizado pela instituição ou agente de custódia dos títulos da **Proponente**.

Conforme item 16.3.5 dos Editais, se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, é admissível o aporte do montante total da **Garantia De Proposta** de cada **Arrendamento** segregado entre as consorciadas (desde que indique o nome do consórcio e todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais participantes), as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Sempre que houver necessidade conforme disposições dos Editais e visando a preservação da isonomia do certame, a **BM&FBOVESPA** contatará a **Corretora Credenciada** para assuntos relacionados à manutenção ou execução da **Garantia De Proposta**. Esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação do **Leilão**. Eventuais garantias depositadas junto à **BM&FBOVESPA** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** não integram as garantias do **Leilão**.

MOEDA

As **Garantias De Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real - BRL).

VALOR

Conforme definido pelos **Anexos** de Condições Específicas do **Leilão**, as **Proponentes** interessadas em participar do certame devem aportar **Garantias De Proposta** junto à **BM&FBOVESPA** nos valores descritos na tabela a seguir para cada **Arrendamento**.

LEILÃO	ARRENDAMENTO		GARANTIA DE PROPOSTA (R\$)
	NOME	CÓDIGO	
07/2016	Santarém	STM04	R\$ 411.881,51 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)
08/2016	Santarém	STM05	R\$ 997.094,89 (novecentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO

A **Garantia De Proposta** deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 1 ano, contado a partir da **Data De Recebimento Dos Envelopes**, inclusive, conforme previsto no cronograma, correspondendo a 19 de março de 2018 ou data posterior.

Se necessário, a **Proponente** deverá prorrogar por mais 6 meses o prazo da **Garantia De Proposta**, devendo fazê-lo até 30 dias antes de seu vencimento, conforme item 16.5.1 dos **Editais**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A **BM&FBOVESPA** poderá rever a valoração das **Garantias De Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a **BM&FBOVESPA** informará a **Comissão Especial De Licitação**, que estabelecerá um prazo para que a **Proponente** promova o reforço ou a substituição da **Garantia De Proposta**, nos termos dos **Editais**.

No caso de renovação, a **Garantia De Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data Para Recebimento Dos Envelopes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia De Proposta**.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da **Garantia De Proposta**, as garantias depositadas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto nos **Editais** e neste **Manual De Procedimentos Do Leilão**, mediante expressa e prévia anuência da **Comissão Especial De Licitação** ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **BM&FBOVESPA** somente efetuará qualquer movimentação de **Garantia De Proposta** depositada com ordem expressa e formal da **Comissão Especial De Licitação**.

A **BM&FBOVESPA** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

DEVOLUÇÃO

A **Proponente** vencedora deverá substituir a **Garantia De Proposta** pela garantia de execução do contrato, apresentando essa diretamente à **ANTAQ** e não à **BM&FBOVESPA**.

Todas as **Garantias De Proposta** aportadas serão devolvidas, conforme especificações do item 16.10 dos Editais.

A devolução ocorrerá por intermédio da **Corretora Credenciada** que representou a **Proponente**.

EXECUÇÃO

As **Garantias De Proposta** poderão ser executadas pela **ANTAQ**, com apoio operacional da **BM&FBOVESPA**, nas hipóteses aventadas no item 16.7 dos Editais. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão Especial De Licitação** terá a prerrogativa de executar as **Garantias De Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nos **Editais**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia De Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não efetuará o aporte junto à **BM&FBOVESPA**. Por força do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82 e no Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 16.3.3 dos Editais.

O comprovante da caução em dinheiro deverá estar contido no Volume 1, a ser apresentado à **ANTAQ**, nas dependências da **BM&FBOVESPA**, na data e horário da **Data Para Recebimento De Envelopes** indicados no cronograma.

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela **Comissão Especial De Licitação**, não tendo a **BM&FBOVESPA** qualquer responsabilidade por esse ato. A **BM&FBOVESPA** também não se responsabilizará pela devolução da **Garantia De Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **Comissão Especial De Licitação**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA DOS TÍTULOS

As **Proponentes** detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao aporte da **Garantia De Proposta** mediante a transferência desses títulos. Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos e que não necessariamente é a Sociedade Corretora contratada pela **Proponente** para representá-la no **Leilão**. A transferência se dá através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela **BM&FBOVESPA** nesse sistema. A **BM&FBOVESPA** confirmará essa transferência no SELIC e com a Sociedade Corretora da **Proponente**. As Corretoras deverão realizar o depósito das garantias utilizando-se do Sistema de Garantias da **BM&FBOVESPA** (CGA), sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil. Após esse procedimento, a **BM&FBOVESPA** registrará a transferência no Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA (CGA). E, as Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do *site* <http://www2.cblcnet.com.br/CGA/>.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **BM&FBOVESPA**, naquele sistema, na data e horário da **Data Para Recebimento De Envelopes** indicados no cronograma.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia de **BM&FBOVESPA** serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **BM&FBOVESPA**. Casos omissos serão tratados diretamente pela **Comissão Especial De Licitação**. A **BM&FBOVESPA** poderá informar a **ANTAQ**, a qualquer momento sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital** para as **Garantias De Proposta** dos **Arrendamentos**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Serão aceitos seguros-garantia emitidos em favor das **Proponentes** por Instituições Seguradoras, desde que:

- A apólice correspondente indique a **ANTAQ** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Modelo 6 dos Editais;
- Sigam estritamente o disposto na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular Susep nº 477; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

A apólice deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada.

Não serão aceitas apólices em nome de **Consórcios** que não estejam juridicamente constituídos.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual da(s) sua(s) participação(ões) no **Consórcio**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

A apresentação de seguro-garantia será feita mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados por **Edital e Manual De Procedimentos Do Leilão**, a emissão de apólice de seguro garantia;
- A **Corretora Credenciada** entregará à **BM&FBOVESPA** a apólice de seguro garantia, que poderá ser: I. emitida digitalmente pela instituição seguradora, desde que tenha certificação digital; ou II. a via original de apólice que possua reconhecimento de firma das assinaturas dos representantes legais do segurador; e por fim,
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão Especial De Licitação**.

DOCUMENTAÇÃO

As **Proponentes** que apresentarem **Garantia De Proposta** na modalidade seguro garantia devem proceder conforme indicações a seguir para cumprimento do item 16.3.1 dos Editais.

As instituições seguradoras que possuem cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da **Garantia De Proposta** não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, em até 10 dias úteis antes da data para recebimento das garantias, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato Social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigentes, se aplicável; e
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

BM&FBOVESPA

Aos cuidados da GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não será aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento das garantias, tampouco serão considerados válidos aqueles que tiverem sido incluídos na apresentação on-line ou entregues presencialmente.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das **Proponentes**, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- As instituições fiadoras observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Modelo 7 dos Editais; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades.

A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão Especial De Licitação**.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da carta de fiança.

A carta de fiança deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada.

Não serão aceitas cartas de fiança em nome de **Consórcios** que não estejam juridicamente constituídos.

O valor da **Garantia De Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independará do percentual da(s) sua(s) participação(ões) no **Consórcio**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados por **Edital e Manual De Procedimentos Do Leilão**, a emissão de carta de fiança;
- A **Corretora Credenciada** entregará à **BM&FBOVESPA** a via original da fiança bancária, que deve ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A **BM&FBOVESPA** verificará autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA; e
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão Especial De Licitação**.

DOCUMENTAÇÃO

As **Proponentes** que apresentarem **Garantia De Proposta** na modalidade carta de fiança devem proceder conforme indicações a seguir para cumprimento do item 16.3.1 dos **Editais**.

As instituições financeiras que possuem cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da **Garantia De Proposta** não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, em até 10 dias úteis antes da data para recebimento das garantias, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato Social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigentes, se aplicável;
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

BM&FBOVESPA

Aos cuidados da GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não será aceita a entrega dos documentos societários na **Data Para Recebimento Dos Envelopes**, tampouco serão considerados válidos aqueles que tiverem sido incluídos na apresentação on-line ou entregues presencialmente.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Proponentes** que, nos termos dos Editais e deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**, atenderem a todos os requisitos estarão aptas a participar da **Sessão Pública Dos Leilões**.

ARRENDAMENTOS

A **Sessão Pública Dos Leilões** será conduzida pela **BM&FBOVESPA** em suas dependências, em nome da **Comissão Especial De Licitação**, segundo os ditames dos Editais.

O **Leilão** tem por objetivo a seleção de proposta com maior **Valor De Outorga** a ser pago à União para a celebração de **Contrato de Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de **Porto Organizado**.

As propostas serão apresentadas em proposta escrita, seguidos de propostas à viva voz nos casos elencados no **Anexo** de Condições Específicas do **Leilão**.

Os **Arrendamentos** e suas características estão descritos nos **Anexos** dos Editais, assim como as especificações da proposta pelo **Arrendamento** e da **Sessão Pública Dos Leilões**.

LOCAL, DIA E HORA

A **Sessão Pública Dos Leilões** terá início às 10h00 do dia descrito em cronograma e será conduzida pela **BM&FBOVESPA** à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, SP.

O diretor da sessão pública poderá estabelecer intervalo durante a **Sessão Pública Dos Leilões** caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO

Na **Sessão Pública Dos Leilões**, a intermediação entre a **BM&FBOVESPA** e o **Representante Legal** da **Proponente** deve ser realizada pela **Corretora Credenciada**.

Cada **Corretora Credenciada** deverá indicar até às 14h00 do dia útil anterior à **Sessão Pública Dos Leilões**, por e-mail à leiloes@bvmf.com.br, os seus representantes da **Proponente** que participarão da **Sessão Pública Dos Leilões**.

As credenciais dos Representantes das **Corretoras Credenciadas** que participarão da **Sessão Pública Dos Leilões** somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo diretor da sessão pública.

PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO

A proposta pelo **Arrendamento** será considerada válida se atender à totalidade de exigências estabelecidas na legislação aplicável e nos **Editais**.

DINÂMICA DA SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES

O diretor da sessão pública, designado pela **BM&FBOVESPA**, iniciará a **Sessão Pública Dos Leilões** oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

Considerando o disposto nos **Editais**, a **Sessão Pública Dos Leilões** transcorrerá de forma individualizada para os **Arrendamentos** de cada **Leilão**.

Após o término da dinâmica de um **Arrendamento**, será iniciada a dinâmica do **Arrendamento** seguinte, de acordo com a ordem numérica dos **Leilões**. O **Leilão** 07/2016 contemplará o arrendamento STM04; ao passo que o **Leilão** 08/2016 contemplará o arrendamento STM05.

1. PROPOSTAS ESCRITAS

O diretor da sessão pública solicitará à **Comissão Especial De Licitação** os 2^{os} volumes, proposta pelo **Arrendamento**, de cada **Proponente** que teve aceito seu 1^o volume, declarações preliminares, documentos de representação e **Garantia De Proposta** do respectivo **Leilão**.

O diretor da sessão pública procederá à abertura dos 2^{os} volumes referentes ao **Arrendamento**. A cada volume aberto, o diretor lerá ao público o valor da proposta, que corresponderá ao **Valor De Outorga**, e a lançará no sistema da **BM&FBOVESPA**, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública Dos Leilões**.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de **Valor De Outorga** de cada um dos **Arrendamentos**.

2. PROPOSTAS À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de propostas a viva voz de um **Arrendamento** caso haja duas ou mais propostas.

Estarão aptas a participar desta etapa as **Proponentes** que estejam entre as 03 maiores propostas daquele **Arrendamento** e/ou as **Proponentes** cujo valor da proposta seja igual ou superior a 90% do valor do maior **Valor De Outorga** daquele **Arrendamento**.

Propostas à viva voz para um mesmo **Arrendamento** devem:

- superar a proposta anterior da própria **Proponente**;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, definido pelo diretor da sessão pública;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, definido pelo diretor da sessão pública;
- alterar a classificação da **Proponente** dentre as demais; e
- não ser de valor idêntico à outra proposta.

EMPATE

Havendo empate entre os **Valores De Outorga** das propostas escritas apresentadas nos 2^{os} volumes, e não sendo efetuadas propostas à viva-voz, a classificação das **Proponentes** empatadas em um mesmo **Arrendamento** será definida através de sorteio promovido pelo diretor da sessão, observado o disposto na legislação concernente. A primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Para cada **Arrendamento**, a vencedora da **Sessão Pública Dos Leilões** será a **Proponente** que apresentar o maior valor para o **Valor Da Outorga**, considerado o descrito nos **Editais** e neste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a vencedora será imediatamente declarada pelo diretor da sessão pública, em nome da **Comissão Especial De Licitação** da **ANTAQ**.

RATIFICAÇÃO

As **Proponentes** vencedoras deverão ratificar a sua proposta imediatamente após o término de cada **Arrendamento** da **Sessão Pública Dos Leilões**, mediante a assinatura de termo de ratificação de proposta pelo arrendamento contendo o **Valor De Outorga** vencedor.

Os **Representantes Credenciados** deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública Dos Leilões**, ocorrerá a análise dos **Documentos De Habilitação** das **Proponentes** vencedoras.

A habilitação tem como objetivo verificar o atendimento pelas **Proponentes** das condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos Editais, desde que cumpridas com sucesso às etapas anteriores dos Editais.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **BM&FBOVESPA** entregará relatório à **Comissão Especial De Licitação** informando os pontos identificados nos documentos jurídicos, econômico-financeiros e fiscais entregues pelas **Proponentes**. A **BM&FBOVESPA** não participa da análise da habilitação técnica. Caberá à **Comissão Especial De Licitação** a decisão final sobre a regularidade de cada **Proponente**.

Procedida a análise dos documentos das **Proponentes** e do relatório, a **Comissão Especial De Licitação** divulgará a sua análise da documentação para conhecimento público.

O resultado da análise será divulgado pela **Comissão Especial De Licitação** em data prevista no cronograma.

No caso de inabilitação da **Proponente** vencedora, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme lista de classificação das **Proponentes** no resultado da **Sessão Pública Dos Leilões**, poderão ter seus **Documentos De Habilitação** analisados, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes dos Editais.

As **Proponentes** sucessivas a vencedora, que tiverem seus **Documentos De Habilitação** analisados, deverão assinar a Carta de Ratificação de Proposta.

CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

A adjudicação dos objetos do **Leilão** e a homologação do processo serão promovidas pela **ANTAQ** e pelo **Poder Concedente** conforme cronograma dos Editais.

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

Em até 15 (quinze) dias após a publicação da Homologação do resultado do **Leilão**, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, a **Corretora Credenciada** representante de cada **Proponente** vencedora deverá pagar individualmente os montantes a seguir especificados a título de remuneração da **BM&FBOVESPA**.

Dentro do prazo estabelecido, a **BM&FBOVESPA** emitirá boleto de cobrança bancária contra a **Corretora Credenciada** que representou a **Proponente**, no valor de R\$ 212.500,00 por arrendamento.

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

[Local], [•] de [•] de 2017

REFERÊNCIA: EDITAL DO LEILÃO Nº [•]/2016 ANTAQ - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

[preencher com a denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da CORRETORA CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da CORRETORA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada de “**Corretora**”, e

[preencher com a denominação social da proponente], com sede na [preencher com a sede social da proponente], [preencher com a cidade e estado da proponente], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da proponente], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designado(s) de “**Proponente**”,

devidamente inscritos nos termos dos Editais e do **Manual De Procedimentos Do Leilão** para a **Leilão** de ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO (“**Leilão**”), bem como o bloqueio de garantias pela **BM&FBOVESPA**, por conta e ordem da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**ANTAQ**), nos termos do **Manual De Procedimentos Do Leilão** e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A **Corretora** obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da **Proponente**, as propostas que forem transmitidos por estes, no **Leilão**, mediante **Leilão** a realizar-se por meio da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na modalidade de proposta escrita em volume fechado conjugado com propostas à viva voz.

1.1. O preço e condições para o **Leilão** serão transmitidos pelo **Proponente** à **Corretora**, mediante assinatura de termo próprio, que, para todos os efeitos, será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. A **Proponente** reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no **Edital** nº [•]/2016 – **ANTAQ**, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do **Leilão**.

2. A **Proponente** declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela **Comissão Especial De Licitação** da **ANTAQ**, os termos e condições do **Edital** nº

[•]/2016 - ANTAQ, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao **Edital nº [•]/2016 - ANTAQ**, inclusive o **Manual De Procedimentos Do Leilão**, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com o pleno adimplemento das obrigações decorrentes do **Leilão**.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item **2**, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se os mesmos significados das expressões enumeradas no **Edital nº [•]/2016 - ANTAQ** e no **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

2.2. A **Proponente** declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para o **Leilão**, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela **Comissão Especial De Licitação** da **ANTAQ**, inclusive por intermédio da **BM&FBOVESPA**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **Corretora** à **Proponente**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e se aplicando, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do **Leilão**.

3. A **Proponente** se compromete a entregar à **Corretora**, até a data que vier a ser fixada pela **BM&FBOVESPA**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao **Leilão**, nos termos do **Manual De Procedimentos Do Leilão**, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A **Proponente** autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **BM&FBOVESPA**, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do **Manual De Procedimentos Do Leilão** de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **BM&FBOVESPA**, por conta e ordem da **ANTAQ** e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item 16.7 dos **Editais nº [•]/2016 - ANTAQ** e no **Manual De Procedimentos Do Leilão**. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da **ANTAQ**, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento do **Leilão**.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a **Proponente** deixar de assinar o **Contrato**, esta perderá a **Garantia De Proposta** em favor da **ANTAQ**, de acordo com o disposto no item 16.7.5 do **Edital nº [•]/2016 - ANTAQ**.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **Corretora**, para a realização de operação no **Leilão**, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].

4.3. Adicionalmente a taxa de corretagem, a **Proponente** se obriga a transferir em tempo hábil para a **Corretora** o valor referente à remuneração devida à **BM&FBOVESPA** o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Compromisso de Pagamento da Remuneração da **BM&FBOVESPA** firmado pela **Corretora**.

5. A **Corretora** não se responsabiliza pela não inclusão da **Proponente**, ou dos que integram o **Consórcio** que constitui a **Proponente**, na lista de habilitados para o **Leilão**, a ser comunicada diretamente pela **Comissão Especial De Licitação**.

6. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à **Corretora**, poderes especiais para representá-lo perante a **BM&FBOVESPA**, demais **Proponentes** no **Leilão**, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do **Leilão** que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **Proponente**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **BM&FBOVESPA**, nos termos do **Manual De Procedimentos Do Leilão**, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **BM&FBOVESPA** idênticos poderes auferidos à **Corretora**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da **ANTAQ**, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

7. Observada a disposição contida no item 7.1 abaixo, o presente Contrato permanecerá em vigor até: (i) um dia útil após o **Leilão** caso o(s) **Proponente(s)** não seja(m) vencedor(es) do **Leilão**, de acordo com o **Edital** nº [•]/2016 – **ANTAQ** e com o **Manual De Procedimentos Do Leilão**; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da **ANTAQ** à **BM&FBOVESPA**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data da **Sessão Pública do Leilão**, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **Corretora** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **Proponente**, apenas revelando-as à **BM&FBOVESPA**, à **ANTAQ** e à **Comissão Especial De Licitação**, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A **Proponente** se compromete a manifestar expressamente à **Corretora** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no **Leilão**, junto à **BM&FBOVESPA**, à **Comissão Especial De Licitação** e à **ANTAQ**.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e

procedimentos da **BM&FBOVESPA** relativas ao **Leilão** de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **Corretora**, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **Proponente**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **BM&FBOVESPA**, ouvida a **Comissão Especial De Licitação**, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [*preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão*] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Local], [•] de [•] de 2017.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[Razão social da **Proponente**]

Assinaturas dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA]

[Razão social da **Corretora Credenciada**]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

[Local], [•] de [•] de 2017

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP

CEP 01013-001

REFERÊNCIA: EDITAL DO LEILÃO Nº [•]/2016 ANTAQ - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO.

ARRENDAMENTO: [•]

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar formalmente o Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à **BM&FBOVESPA**, na hipótese de a **Proponente** representada por esta Instituição Corretora sagrar-se vencedora do **Leilão** para a **Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de **Porto Organizado**.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **responsáveis e principais pagadores** da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**, no valor e até a data prevista, nos termos dos Editais nº [•]/2016 – **ANTAQ** e respectivo **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

Assim sendo, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em **Leilão** procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações.

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA]

[Razão social da **Corretora Credenciada**]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: